



## MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 721/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

### PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO

PAULO OLVINDO MAZUTTI, Prefeito Municipal de GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 2.901/2009, de 16 de fevereiro de 2009 e alterações, para provimento de vagas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com a execução técnico-administrativa da empresa **INFINITY ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 4.154, de 26 de fevereiro de 2009 e alterações - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

#### 1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME.

DATA	ATO
07/08/2014	Publicação do Edital
07, 08 e 11/08/2014	Prazo para impugnações do Edital e Abertura das Inscrições
12/08/2014	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de abertura de inscrições.
12/08/2014 até às 23h59min do dia 10/09/2014	Período de Inscrições
12/08/2014 a 12/09/2014	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
16/09/2014	Publicação do Rol dos Inscritos E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA
17, 18 e 19/09/2014	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
23/09/2014	Homologação das Inscrições
28/09/2014	Realização da Prova Objetiva
29/09/2014	Publicação do Gabarito Provisório e das PROVAS (site)
30/09/2014, 1º e 02/10/2014	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
07/10/2014	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
07/10/2014	Publicação do gabarito definitivo, publicação das notas das provas objetivas, publicação da classificação provisória



## MUNICIPIO DE GUAPORÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08, 09 e 10/10/2014	Prazo para recurso contra notas da prova objetiva e contra a classificação provisória
14/10/2014	Publicação do julgamento dos recursos contra notas da prova objetiva e contra a classificação provisória.
22/10/2014	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo para Emprego Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

### 2. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos empregos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados na Secretaria Municipal da Administração, durante todo o período de validade do Processo Seletivo para Emprego Público sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo para Emprego Público deverá acompanhar através dos meios de comunicação da Administração Municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo para Emprego Público.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br) e [www.guapore.rs.gov.br](http://www.guapore.rs.gov.br) as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo para Emprego Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.4.1 Além dos sites definidos no item 2.4, haverá divulgações de extratos atinentes as etapas deste Processo Seletivo na Rádio Aurora Ltda e, sempre que possível, publicado no Jornal Tribuna da Serra, cuja circulação é semanal.

2.4.2. O cronograma contendo todas as etapas e datas do Processo Seletivo será publicado no jornal Tribuna da Serra.

### 3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo para o emprego cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego público a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a **EMPRESA INFINITY ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA, com sede na Rua Benjamim Constant, 1394 apto 11C, bairro Imigrantes, Timbó/SC, CEP 89120-000** os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. Este **laudo médico** deve ser realizado, sob agendamento antecipado no telefone **(54) 3443-4280**,



## MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sendo que a avaliação será efetuada na **Secretaria Municipal da Saúde**, sito na **Rua Agilberto Maia, 206**, de **terça e quinta-feira, das 10h às 10h30min**.

- b) requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso). Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- d)** Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.10. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O candidato, para efetuar sua inscrição, deverá residir na área de abrangência da Estratégia Saúde da Família que irá atuar, conforme descrição constante no Anexo V deste Edital.

4.2. O candidato deverá acessar o site ([www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br)) onde terá disponibilizado o Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de **12 de agosto de 2014 a 10 de setembro de 2014**.

4.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.



## **MUNICIPIO DE GUAPORÉ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o emprego público, bem como das regras constantes neste Edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.3.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.

4.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de macroárea e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo para Emprego Público.

4.3.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporânea e/ou condicional ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo para Emprego Público.

4.5.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo para Emprego Público poderão ser sanadas através do e-mail [contato@infinityprovas.com.br](mailto:contato@infinityprovas.com.br)

4.6. A Prefeitura Municipal de Guaporé e a Empresa Infinity Assessoria Pedagógica LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionados neste Edital.

4.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) emprego público.

4.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas todas as exigências, no dia 16 de setembro de 2014 a Prefeitura Municipal de Guaporé publicará o rol dos inscritos.

4.10. No dia 23 de setembro de 2014, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Guaporé.



## **MUNICIPIO DE GUAPORÉ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no email [contato@infinityprovas.com.br](mailto:contato@infinityprovas.com.br) no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.11.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.11.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

4.11.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

#### **5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

5.1. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 30,00.

#### **6. DAS PROVAS**

6.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.2. **Prova Objetiva (PO)**, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.2.1. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.3. **A Nota Final será igual a Nota da Prova Objetiva.**

#### **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. **A prova objetiva para todos os empregos públicos será realizada no dia 28 de setembro de 2014**, com início às 08h30min e término às 12h30min, sendo recomendada a chegada dos candidatos com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto, levando em consideração que o acesso ao local da prova será fechado às 8h25min.

7.1.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h25min, sob qualquer alegação.

7.1.2. O local das provas objetivas será divulgado junto com a publicação do rol de inscritos.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);



## MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 45 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.2. A prova objetiva terá 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

CONTEUDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,15
Matemática	05	0,15
Informática	05	0,15
Legislação	05	0,15
Conhecimentos Específicos	20	0,35

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Processo Seletivo para Emprego Público:

7.2.3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo para Emprego Público, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo para Emprego Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo para Emprego Público.

7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.6. O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;





## **MUNICIPIO DE GUAPORÉ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito, os cartões respostas entregues sem a assinatura do candidato.

**7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E O CADERNO DE QUESTÕES, OU SEJA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ RETIRAR-SE DA SALA LEVANDO CONSIGO A RESPECTIVA PROVA.**

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;**

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

7.3.1. Os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo para Emprego Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo para Emprego Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos será:

7.4.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

7.4.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

7.4.4. Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

7.4.5. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

7.4.6. Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempenho se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo para Emprego Público.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.4. Da nota da prova objetiva;

8.1.5. Da classificação provisória.



## **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, no Município de Guaporé.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Infinity Assessoria Pedagógica – [www.ifinityprovas.com.br](http://www.ifinityprovas.com.br), no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo para Emprego Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a investidura no emprego público, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico designado pelo Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

9.1.5. Comprovante de que reside na microarea da comunidade em que irá atuar (comprovante de endereço em nome do candidato ou declaração reconhecida em Cartório);

9.1.5.1. Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

9.1.6. Carteira de Identidade

9.1.7 - Cadastro de Pessoa Física – CPF

9.1.8 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

9.1.9 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

9.1.10 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;

9.1.13 - Alvará de folha corrida;

9.1.14 - fotografia 3x4

9.1.15 - PIS/PASEP

9.1.16 - Número de conta corrente

9.1.17 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

9.1.18 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública;

9.1.19 - Carteira de Trabalho;

### **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este Processo Seletivo para Emprego Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo para Emprego Público não caracterizará direito à contratação imediata, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando a classificação obtida.





## **MUNICIPIO DE GUAPORÉ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **11. DAS VAGAS**

11.1. As vagas serão oferecidas de acordo com o número disposto no Anexo I.

11.2. Não havendo interesse em tomar posse no cargo, o candidato deve comunicar formalmente a desistência da vaga ou poderá mediante requerimento solicitar para passar para o final da lista de aprovados e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo a novo chamamento uma só vez.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, provas, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo para Emprego Público serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Guaporé e nos sítios [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br) e [www.guapore.rs.gov.br](http://www.guapore.rs.gov.br).

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo para Emprego Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Guaporé/RS.

12.6. Os candidatos aprovados serão comunicados através de ligação telefônica no número do telefone informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado o endereço e telefone.

12.7. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Guaporé o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

12.8. A não apresentação da documentação exigida por ocasião da contratação implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

12.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

12.10. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.11 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

12.12. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



**MUNICIPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 12.12.1. Anexo I – Quadro de emprego público, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
- 12.12.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- 12.12.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
- 12.12.5. Anexo IV – Descrição e Funções do emprego público;
- 12.12.6. Anexo V – Descritivo das áreas de abrangência do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 07 de agosto de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração  
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 07-08 a 22-10-2014



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS.**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RESERVA</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>TAXA INSCRIÇÃO R\$</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para</b>							
ESF Centro Social Urbano	01		Ens. Fundamental Completo	Objetiva	936,27 + 20% insalub.	40h	30,00
ESF Triângulo	01		Ens.Fundamental Completo	Objetiva	936,27 + 20% insalub.	40h	30,00
ESF Promorar	04		Ens.Fundamental Completo	Objetiva	936,27 + 20% insalub.	40h	30,00
ESF Central I	05		Ens.Fundamental Completo	Objetiva	936,27 + 20% insalub.	40h	30,00
ESF Central II	06		Ens.Fundamental Completo	Objetiva	936,27 + 20% insalub.	40h	30,00
ESF Bom Jesus		RESERVA	Ens.Fundamental Completo	Objetiva	936,27 + 20% insalub.	40h	30,00
ESF São José		RESERVA	Ens.Fundamental Completo	Objetiva	936,27 + 20% insalub.	40h	30,00



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**1- LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

**2 - MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

**3 - INFORMÁTICA:**

Informática Básica - Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

Referência: Ajuda eletrônica integrada aos Programas básicos de informática.

**4 – LEGISLAÇÃO:**

Lei 3004/09, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

**5 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes.



**MUNICIPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, conforme disposto no item 3.2 “d” do Edital nº ....., de ....., e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO E FUNÇÕES DO CARGO

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

##### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e nas comunidades, sob supervisão competente.

##### **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES**

Utilizar instrumentos diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.





## MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO V

#### DESCRIPTIVO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

#### ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOM JESUS

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 20 (Zona Urbana) Bairro Planalto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avenida Sílvio Sanson nº 1875 ao nº 2425</li><li>• Rua Antônio Gallon nº 20 ao nº 90</li><li>• Rua Agilberto Maia nº 694 ao nº 2000</li><li>• Rua Elias Scalco nº 35 ao nº 285</li><li>• Rua Manoel Francisco Guerreiro nº 310 ao nº 1678</li><li>• Rua Júlio Campos nº 199 ao nº 1698</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 21 (Zona Urbana) Bairro Planalto e Canecão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Marechal Floriano nº 1521 ao nº 1777</li><li>• Rua 15 de Novembro nº 231 ao nº 444</li><li>• Rua Dr. Sérgio Palma Dias nº 232 ao nº 1690</li><li>• Rua Benjamin Constant nº 1520 ao nº 1972</li><li>• Rua Palmira Pandolfo nº 208 ao nº 375</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 1420 ao nº 1520</li><li>• Rua 11 de Dezembro nº 351 ao nº 480</li><li>• Rua Fioravante Damo nº 52 ao nº 1730</li><li>• Rua Oreste Camini nº 483 ao S/Nº</li><li>• Rua Vitor Bráz Miotto S/Nº</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 22 (Zona Urbana) Bairro Planalto e Canecão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Agilberto Atílio Maia nº 1315 ao nº 1396</li><li>• Rua Palmira Pandolfo nº 106 ao nº 196</li><li>• Rua Angelo José Bordin nº 205 ao nº 1797</li><li>• Rua Dr. Sérgio Palma Dias nº 43 ao nº 296</li><li>• Rua Marechal Floriano nº 1728 ao nº 1960</li><li>• Rua 15 de Novembro nº 151 ao nº 165</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 23 (Zona Urbana) Bairro Planalto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Palmira Pandolfo nº 30 ao nº 99</li><li>• Rua Agilberto Atílio Maia nº 1420 ao nº 5671</li><li>• Rua João Pasquali nº 150 ao S/Nº</li><li>• Rua Angelo José Bordin nº 1842 ao nº 2049</li><li>• Rua Antônio Gallon nº 121 ao nº 176</li><li>• Bairro Ferroviário nº 98 ao nº 492</li><li>• Estação Ferroviária De Guaporé nº 200 ao nº 478</li><li>• Acesso ao Cristo Redentor nº 45 ao nº 321</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 24 (Zona Urbana) Bairro Nossa Senhora Da Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Palmira Pandolfo nº 540 ao nº 754</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 1325 ao nº 1395</li><li>• Rua Euclides Da Cunha nº 1039 ao nº 1901</li><li>• Rua Francisco Tesser nº 598 ao nº 1078</li><li>• Rua 15 de Novembro nº 520 ao nº 571</li><li>• Rua Nabuco de Araújo nº 1037 ao nº 1190</li><li>• Rua Félix Engel Filho nº 166 ao nº 754</li><li>• Rua Lobo da Costa nº 74 ao nº 1064</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 25 (Zona Urbana) Bairro Nossa Senhora Da Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Nabuco de Araújo nº 685 ao nº 1069</li><li>• Rua Euclides da Cunha nº 834 ao nº 1468</li><li>• Rua Félix Engel Filho nº 560 ao nº 681</li><li>• Rua Guilherme Mantese nº 1336 ao nº 1598</li><li>• Rua Francisco Tesser nº 555 ao nº 695</li><li>• Rua Pinheiro Machado S/Nº</li><li>• Rua Domingos Gheller nº 45 ao nº 100</li><li>• Rua Lobo da Costa nº 50 ao nº 1002</li><li>• Rua Do Poente nº 1598 ao nº 1790</li><li>• Rua João Ghiggi nº 20 ao nº 97</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO SOCIAL URBANO**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 06 (Zona Urbana) Bairro Planalto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua dos Imigrantes nº 650 ao nº 1042</li><li>• Rua Nino Lino Goron nº 05 ao nº 162</li><li>• Rua Vespasiano Corrêa nº 037 ao nº 936</li><li>• Rua União da Serra nº 055 ao nº 132</li><li>• Rua Thales Filippon nº 208 ao nº 270</li><li>• Rua Irmão Eduardo nº 1375 ao nº 1491</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 07 (Zona Urbana) Bairro Planalto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua dos Imigrantes nº 33 ao nº 1798</li><li>• Rua Manoel Francisco Guerreiro nº 105 ao nº 1942</li><li>• Rua Antônio Batistel nº 25 ao nº 251</li><li>• Rua Itália nº 35 ao nº 1844</li><li>• Rua Elias Scalco nº 66 ao nº 315</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 14 (Zona Urbana) Bairro Planalto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua das Rosas nº 08 ao nº 303</li><li>• Rua Thales Filippon nº 042 ao nº 830</li><li>• Rua dos Imigrantes nº 331 ao nº 709</li><li>• Rua Dois Lajeados nº 13 ao nº 87</li><li>• Rua São Valentin nº 69 ao nº 111</li><li>• Rua das Hortências nº 60 ao nº 117</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 17 (Zona Urbana) Bairro Planalto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua dos Imigrantes nº 189 ao nº 860</li><li>• Rua dos Girassóis nº 31 ao nº 379</li><li>• Rua Muçum nº 40 ao nº 128</li><li>• Rua Montauri nº 35 ao nº 100</li><li>• Rua das Azaléias nº 141 ao nº 868</li><li>• Rua Thales Filippon nº 85 ao nº 868</li><li>• Rua Marcelino Champagnhat nº 521 ao nº 682</li><li>• Rua José Bonifácio nº 1005 ao nº 1102</li><li>• Rua Francisco Tesser nº 14 ao nº 92</li><li>• Rua Júlio Campos nº 244 ao nº 1092</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 18 (Zona Urbana) Bairro Conceição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Irmão Antônio Quast nº 21 ao nº 910</li><li>• Rua Marcelino Champagnhat nº 37 ao nº 483</li><li>• Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 924 ao nº 988</li><li>• Rua João Pedro Ortiz nº 920 ao nº 993</li><li>• Rua Zemiro Sebben nº 900 ao nº 996</li><li>• Rua Campos Sales nº 931 ao nº 1036</li><li>• Rua Rodrigues Alves nº 840 ao nº 988</li><li>• Rua Irmão Eduardo nº 921 ao nº 989</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 19 (Zona Urbana) Bairro Conceição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Guilherme Mantese nº 03 ao nº 712</li><li>• Acesso Norte nº 02 ao nº 8731</li><li>• Rua Eptácio Pessoa nº 120 ao nº 798</li><li>• Rua Irmão Eduardo nº 33 ao nº 1145</li><li>• Rua Nilo Peçanha nº 855 ao S/Nº</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL I**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 10 (Zona Urbana) Bairro São Cristóvão e Nossa Senhora da Paz	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Giolle Ghiggi nº 693 ao nº 1370</li><li>• Rua Luiza Haack Pasquali nº 390 ao nº 1347</li><li>• Rua Antônio Silvestre Spiller nº 1205 ao nº 1293</li><li>• Rua Agilberto Atílio Maia nº 391 ao nº 799</li><li>• Rua Ângelo José Bordin nº 215 ao nº 741</li><li>• Rua Marechal Floriano nº 240 ao nº 917</li><li>• Avenida Sílvio Sanson nº 60 ao nº 1830</li><li>• Rua Antônio Silvestre Spiller nº 505 ao nº 1299</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 13 (Zona Urbana) Bairro São Cristóvão e Pinheirinho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Aurora nº 95 ao nº 1760</li><li>• Rua Lobo Da Costa nº 123 ao nº 130</li><li>• Rua Nabuco de Araújo nº 02 ao nº 138</li><li>• Rua Euclides Da Cunha nº 04 ao nº 55</li><li>• Rua Vanini nº 20 ao nº 176</li><li>• Rua Do Nascente nº 556 ao nº 1698</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 10 ao nº 90</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 26 (Zona Urbana) Bairro Pinheirinho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Vanini nº 10 ao nº 576</li><li>• Rua João Manoe Pereira nº 1641 ao nº 1689</li><li>• Rua Do Nascente nº 1633 ao nº 2003</li><li>• Rua Lobo da Costa nº 42 ao nº 90</li><li>• Rua Nabuco de Araújo nº 03 ao nº 1711</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 38 (Zona Urbana) Bairro São Cristóvão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Antônio Silvestre Spiller nº 980 ao nº 1095</li><li>• Rua Agilberto Atílio Maia nº 20 ao nº 1088</li><li>• Rua Benjamin Cosntant nº 20 ao nº 1395</li><li>• Rua Gedeono Migliavacca nº 946 ao nº 1368</li><li>• Rua Marechal Floriano nº 07 ao nº 286</li><li>• Rua Ayrton Tomasetto nº 111 ao nº 1198</li><li>• Avenida Sílvio Sanson nº 201 ao nº 567</li><li>• Rua Aurora nº 210 ao nº 1550</li><li>• Rua Ângelo José Bordin nº 180 ao nº 181</li><li>• Rua Do Nascente nº 1031 ao nº 1407</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 39 (Zona Urbana) Bairro Centro e Pinheirinho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua João Manoel Pereira nº 1020 ao nº 1597</li><li>• Rua Euclides Da Cunha nº 04 ao nº 1496</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 1025 ao nº 1525</li><li>• Rua Salgado Filho nº 47 ao nº 1556</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 1531 ao nº 1600</li><li>• Rua Nabuco de Araújo nº 110 ao nº 178</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 10 ao nº 565</li><li>• Rua Nascente nº 1122 ao nº 1472</li><li>• Rua Benjamin Costant nº 323 ao nº 583</li><li>• Rua Marechal Floriano nº 330 ao nº 666</li><li>• Rua Ângelo José Bordin nº 300 ao nº 559</li><li>• Rua Agilberto Atílio Maia nº 206 ao nº 299</li><li>• Avenida Sílvio Sanson nº 605 ao nº 1099</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 40 (Zona Urbana) Bairro Centro e Nossa Senhora da Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Luiz Augusto Puperi nº 1025 ao nº 1565</li><li>• Rua Euclides da Cunha nº 531 ao nº 775</li><li>• Rua Monsenhor Scalabrini nº 1147 ao nº 1595</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 417 ao nº 789</li><li>• Rua Guilherme Mantese nº 1001 ao nº 1444</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 510 ao nº 1517</li><li>• Rua Salgado Filho nº 599 ao nº 1571</li><li>• Rua Benjamin Constant nº 609 ao nº 980</li><li>• Rua Marechal Floriano nº 640 ao nº 991</li><li>• Rua Ângelo José Bordin nº 533 ao nº 1099</li></ul>





**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL II**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 36 (Zona Urbana) Bairro Centro e Conceição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua do Poente nº 88 ao nº 925</li><li>• Rua Antônio Quast nº 444 ao nº 910</li><li>• Rua José Bonifácio nº 50 ao nº 999</li><li>• Rua Marechal Deodoro nº 747 ao nº 885</li><li>• Rua Júlio Campos nº 725 ao nº 990</li><li>• Rua Manoel Francisco Guerreiro nº 1444 ao nº 1498</li><li>• Rua Marcelino Champagnat nº 573 ao S/Nº</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 41 (Zona Urbana) Bairro Centro e Canecão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Guilherme Mantese nº 810 ao nº 971</li><li>• Rua José Ângelo José Bordin nº 630 ao nº 1094</li><li>• Rua Luiz Augusto Puperi nº 832 ao nº 996</li><li>• Rua Monsenhor Scalabrini nº 902 ao nº 1096</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 1001 ao nº 1099</li><li>• Rua Agilberto Atílio Maia nº 99 ao nº 1179</li><li>• Avenida Sílvio Sanson nº 383 ao nº 1938</li><li>• Rua Salgado Filho nº 104 ao nº 1096</li><li>• Rua Humberto Puperi nº 39 ao nº 71</li><li>• Rua Félix Engel Filho nº 35 ao nº 71</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 42 (Zona Urbana) Bairro Centro, Canecão e Nossa Senhora Da Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Francisco Tesser nº 20 ao nº 430</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 828 ao nº 1590</li><li>• Rua Palmira Pandolfo nº 175 ao nº 431</li><li>• Rua Benjamin Constant nº 1001 ao nº 1495</li><li>• Rua Marechal Florianon nº 1029 ao nº 1555</li><li>• Rua Ângelo José Bordin nº 1104 ao nº 1525</li><li>• Rua Agilberto Atílio Maia nº 99 ao nº 1289</li><li>• Rua Félix Engel Filho nº 103 ao nº 470</li><li>• Rua Do Poente nº 68 ao nº 1400</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 43 (Zona Urbana) Bairro Centro e Conceição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Marechal Deodoro nº 501 ao nº 595</li><li>• Rua Guilherme Mantese nº 420 ao nº 694</li><li>• Rua Luiz Augusto Puperi nº 390 ao nº 521</li><li>• Rua Monsenhor Scalabrini nº 401 ao nº 799</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 510 ao nº 698</li><li>• Rua José Bonifácio nº 350 ao nº 686</li><li>• Rua Júlio Campos nº 35 ao nº 698</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 44 (Zona Urbana) Bairro Centro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Guilherme Mantese nº 719 ao nº 795</li><li>• Rua Manoel Francisco Guerreiro nº 730 ao nº 1555</li><li>• Avenida Sílvio Sanson nº 714 ao nº 1390</li><li>• Rua Luiz Augusto Puperi nº 706 ao nº 792</li><li>• Rua Monsenhor Scalabrini nº 824 ao nº 888</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 701 ao nº 893</li><li>• Rua Salgado Filho nº 721 ao nº 891</li><li>• Rua Do Nascente nº 858 ao nº 980</li><li>• Rua João Manoel Pereira nº 735 ao nº 789</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 734 ao nº 893</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 45 (Zona Urbana) Bairro Centro e São Cristóvão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Marechal Deodoro nº 17 ao nº 222</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 236 ao nº 696</li><li>• Rua Salgado Filho ao nº 428 ao nº 675</li><li>• Rua Lincoln Gordon nº 05 ao nº 86</li><li>• Rua Do Nascente nº 06 ao nº 977</li><li>• Rua José Bonifácio nº 39 ao nº 721</li><li>• Rua Júlio Campos nº 08 ao nº 240</li><li>• Rua João Manoel Pereira nº 521 ao nº 700</li><li>• Rua Ayrton Tomasetto nº 630 ao nº 879</li><li>• Rua Manoel Francisco Guerreiro nº 241 ao nº 950</li><li>• Avenida Sílvio Sanson nº 510 ao nº 576</li><li>• Rua Aurora nº 01 ao nº 991</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROMORAR**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 08 (Zona Urbana) Bairro São Cristóvão e Nossa Senhora Da Paz	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Antônio Silvestre Spiller nº 01 ao nº 564</li><li>• Rua Ângelo Corso nº 07 ao nº 175</li><li>• Rua Mãe Doca nº 07 ao nº 185</li><li>• Rua Luiza Haack Pasquali nº 02 ao nº 1483</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 10 ao nº 488</li><li>• Rua Carlos Ceppi nº 08 ao nº 175</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 09 (Zona Urbana) Bairro São Cristóvão e Nossa Senhora Da Paz	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Benjamin Cosntant nº 310 ao nº 1560</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 490 ao nº 820</li><li>• Rua 21 de Dezembro nº 113 ao nº 815</li><li>• Rua Saul Pedro Polita nº 113 ao S/Nº</li><li>• Rua Antônio Silvestre Spiller nº 1237 ao nº 1588</li><li>• Rua Marechal Floriano nº 211 ao nº 467</li><li>• Rua Gelindo Boscarin nº 041 ao nº 1675</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 15 (Zona Urbana) Bairro Nossa Senhora Da Paz	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Antônio Silvestre Spiller nº 830 ao nº 1962</li><li>• Rua Henrique Pretti nº 19 ao nº 205</li><li>• Rua Luiza Haack Pasquali nº 03 ao nº 750</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 16 (Zona Urbana) Bairro Nossa Senhora Da Paz	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Pinheiro Machado nº 987 ao nº 1081</li><li>• Rua Sete de Setembro nº 154 ao nº 1620</li><li>• Rua Das Araucárias nº 522 ao nº 1465</li><li>• Rua M nº 56 ao nº 2006</li><li>• Rua Padre Aldo Bortencello nº 1337 ao nº 1670</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 35 (Zona Urbana) Bairro São Cristóvão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Padre Aldo Bortoncello nº 14 ao nº 1290</li><li>• Rua 21 de Abril nº 415 ao nº 1256</li><li>• Rua Gelindo Boscarin nº 60 ao nº 1710</li><li>• Rua 25 de Junho S/Nº</li><li>• Rua Agilberto Atílio Maia nº 188 ao nº 1155</li><li>• Rua 13 de Junho nº 30 ao nº 1255</li><li>• Rua Das Cerejeiras nº 160 ao S/Nº</li><li>• Rua 13 de Maio nº 282 ao nº 297</li><li>• Rua Marechal Floriano nº 03 ao nº 1249</li><li>• Rua 20 de Novembro nº 81 ao nº 1035</li><li>• Rua 20 de Setembro nº 20 ao S/Nº</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 37 (Zona Urbana) Bairro São Cristóvão e Nossa Senhora Da Paz	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Giolle Ghiggi nº 14 ao nº 1779</li><li>• Rua Ângelo Corso nº 06 ao nº 30</li><li>• Rua Mãe Doca nº 07 ao nº 65</li><li>• Rua Carlos Ceppi nº 07 ao nº 710</li><li>• Rua Pinheiro Machado nº 06 ao nº 648</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 11 (Zona Urbana) Bairro São José	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Irmão Eduardo nº 07 ao nº 363</li><li>• Rua Rodrigues Alves nº 40 ao nº 393</li><li>• Rua Jãoa Manoel Pereira nº 31 ao nº 32</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 11 ao nº 46</li><li>• Rua Salgado Filho nº 15 ao nº 40</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 12 ao nº 370</li><li>• Travessa São José nº 04 ao nº 70</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 12 (Zona Urbana) Bairro São José, Centro e São Cristóvão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Irmão Eduardo nº 61 ao nº 331</li><li>• Rua Rodrigues Alves S/Nº</li><li>• Rua Campos Sales nº 115 ao nº 346</li><li>• Rua Zemiro Sebben nº 20 ao nº 294</li><li>• Rua Do Nascente nº 36 ao nº 572</li><li>• Rua Jãoa Manoel Pereira nº 120 ao nº 493</li><li>• Rua José De Borba nº 20 ao nº 106</li><li>• Travessa AABB nº 452 ao nº 573</li><li>• Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 16 ao nº 190</li><li>• Travessa 1, 2 e 3 nº 02 ao nº 531</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 29 (Zona Urbana) Bairro Conceição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Rodrigues Alves nº 620 ao nº 778</li><li>• Rua Campos Sales nº 818 ao nº 878</li><li>• Rua Zemiro Sebben nº 16 ao nº 895</li><li>• Rua João Pedro Ortiz nº 306 ao nº 844</li><li>• Rua do Poente nº 17 ao nº 465</li><li>• Rua Campos Salles nº 559 ao nº 699</li><li>• Travessa CTG nº 20 ao nº 228</li><li>• Rua Marechal Deodoro nº 400 ao nº 770</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 30 (Zona Urbana) Bairro São José	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Irmão Eduardo nº 15 ao S/Nº</li><li>• Rua Rodrigues Alves nº 36 ao nº 70</li><li>• Travessa Das Cabanas nº 07 ao nº 58</li><li>• Rua Aurora nº 06 ao nº 181</li><li>• Travessa Dionísio Reolon nº 16 ao nº 891</li></ul>



**MUNICIPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 31 (Zona Urbana) Bairro São José	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Rodrigues Alves nº 109 ao nº 261</li><li>• Rua Campos Sales nº 80 ao nº 296</li><li>• Rua João Manoel Pereira nº 84 ao nº 196</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 115 ao nº 195</li><li>• Rua Salgado Filho nº 115 ao nº 185</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 116 ao nº 395</li><li>• Rua Zemiro Sebben nº 126 ao nº 235</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 32 (Zona Urbana) Bairro Conceição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Rodrigues Alves nº 590 ao nº 699</li><li>• Rua Campos Sales nº 592 ao nº 318</li><li>• Rua Monsenhor Scalabrini nº 118 ao nº 175</li><li>• Rua Luiz Augusto Puperi nº 10 ao nº 46</li><li>• Acesso Norte nº 14 ao nº 598</li><li>• Rua Guilherme Mantese nº 30 ao nº 296</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 33 (Zona Urbana) Bairro São José, Centro e Conceição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Zemiro Sebben nº 67 ao nº 653</li><li>• Rua João Pedro Ortiz nº 06 ao nº 668</li><li>• Rua João Manoel Pereira nº 123 ao nº 135</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 363 ao nº 378</li><li>• Rua Salgado Filho nº 310 ao nº 350</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 95 ao nº 369</li><li>• Rua Mosenhor Scalabrini nº 209 ao nº 400</li><li>• Rua Luiz Augusto Puperi nº 126 ao nº 284</li></ul>





## MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRIÂNGULO

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 01 (Zona Urbana) Bairro Santo André	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Augusto Ribeiro nº 24 ao nº 2044</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 1886 ao nº 2091</li><li>• Rua Salgado Filho nº 1905 ao nº 2097</li><li>• Rua Albertino Tramontina nº 08 ao nº 1910</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 02 (Zona Urbana) Bairro Santo André	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Jairo Brum nº 22 ao nº 310</li><li>• Rua Salgado Filho nº 1821 ao nº 1999</li><li>• Rua Jacob Ribeiro nº 209 ao nº 2043</li><li>• Rua Aldo Tigre nº 330 ao S/Nº</li><li>• Rua Albertino Tramontina nº 05 ao nº 1980</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 03 (Zona Urbana) Bairro Santo André e Nossa Senhora Da Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Carlos Termignoni nº 01 ao nº 1400</li><li>• Rua Jairo Brum nº 07 ao nº 75</li><li>• Rua Salgado Filho nº 1741 ao nº 1789</li><li>• Rua Alberto Pasqualini nº 1604 ao S/Nº</li><li>• Rua Monsenhor Scalabrini nº 1615 ao nº 1680</li><li>• Rua Lobo Da Costa nº 125 ao nº 301</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 848 ao nº 1723</li><li>• Rua Machado de Assis S/Nº</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 04 (Zona Urbana) Bairro Pinheirinho e Nossa Senhora Da Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Gino Morassutti nº 126 ao nº 1697</li><li>• Rua Salgado Filho nº 1609 ao nº 1687</li><li>• Rua João Manoel Pereira nº 1630 ao nº 1769</li><li>• Rua Nabuco de Araújo nº 40 ao nº 1618</li><li>• Rua Lobo da Costa nº 12 ao nº 1756</li><li>• Rua Vanini nº 70 ao nº 500</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 05 (Zona Urbana) Bairro Santo André	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Serafina Corrêa nº 90 ao nº 2276</li><li>• Rua Casca nº 136 ao nº 148</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 391 ao nº 2515</li><li>• Rua Vila Maria nº 75 ao S/Nº</li><li>• Rua Bianor Luiz Gehlen nº 05 ao nº 435</li><li>• Rua Nascente nº 10 ao nº 2263</li><li>• Travessa Da Liberdade nº 39 ao nº 2253</li><li>• Prolongamento da Nascente nº 40 ao nº 2440</li></ul>

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
Microárea 34 (Zona Urbana) Bairro Santo André	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Silvestre Milesi nº 12 ao nº 2245</li><li>• Rua Leonidas Carpi nº 145 ao nº 2150</li><li>• Rua Gino Morassutti nº 2008 ao nº 2439</li><li>• Rua Pedro Teocchi nº 140 ao nº 276</li><li>• Rua Salgado Filho nº 2012 ao nº 2417</li><li>• Prolongamento da Nascente nº 34 ao nº 170</li><li>• Rua Serafina Corrêa nº 98 ao S/Nº</li></ul>